

**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2022**

O **Secretário de Estado da Administração de Goiás – SEAD**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 006/2022, conforme segue:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADO** o item 12 do Edital de Abertura nº 006/2022, **com alteração do subitem 12.2**, passando a conter a seguinte redação:

12.2 A Prova Discursiva será composta por 01 (uma) questão de Conhecimentos Específicos para cada cargo, **podendo ser questões teóricas e/ou estudo de caso**, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos.

**Art. 2º** Fica **RETIFICADO** o item 13 do Edital de Abertura nº 006/2022, **com alteração dos subitens 13.11.1, 13.14.1 e 13.14.2**, passando a conter a seguinte redação:

13.11.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá se posicionar em pé, com os pés paralelos entre si e com pequeno afastamento lateral, atrás da linha de partida, sem tocá-la;
- b) Execução: detrás da linha de partida, quando autorizado, o(a) candidato(a) deverá saltar à frente, com ajuda da flexão das pernas e utilizando o balanço dos braços; o (a) candidato (a) deverá ultrapassar com os pés a indicação no solo que representa o índice mínimo referente ao previsto para o sexo feminino ou para o sexo masculino;
- c) **O teste será realizado em solo firme.**

13.14.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições ou exercícios efetuados pelos candidatos em cada teste será feita exclusivamente por membro da banca examinadora.

**13.14.1.1 Será concedida uma segunda tentativa, somente nos testes de Flexão de Braço na Barra Fixa, Teste Estático de Barra Fixa e Impulsão Horizontal ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa. A segunda tentativa deverá ser realizada em até cinco minutos após a primeira tentativa.**

13.14.2 O candidato que, por qualquer motivo, interromper a execução **do Teste de Flexão de Braço na Barra Fixa, do Teste Estático de Barra Fixa e Impulsão Horizontal nas duas tentativas de algum teste (salvo o previsto no subitem 13.12.2 alínea 'a', do teste de Corrida)**, não poderá retomar a execução destes, sendo o candidato eliminado do certame.

**Art. 3º** Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Goiânia/GO, 17 de outubro de 2022

Bruno Magalhães D'Abadia  
**Secretário de Estado da Administração**  
Estado de Goiás